

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 2019.12.16.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA **LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET – EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º **2019.12.16.001**, que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, configuração e conexão de IP, dedicada para acesso à internet na velocidade de 100 Mbps full duplex, estrutura em fibra ótica, com possibilidade de upgrade.

DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de **02 (dois) meses**, com início no dia 18 (dezoito) de junho de 2022, e término em 18 (dezoito) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º 02.01.041260003.2.009.3390.39.00.00 - SEMGAB, Empenho n.º 397/2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º **2019.12.16.001**, celebrado em 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.

Silva Jardim, 15 de junho de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Débora Maria Guimarães Machado Ribeiro
SEMGAB
Mat. 1821/0

Leste Rio Serviços de Informática e Internet – Eireli - Me
Contratada

